



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de Bicicletas e Notebook em atendimento ao Projeto " Prêmio Destaque Gestão Escolar" de interesse da Secretaria de Educação do Município de Caucaia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
677876	1	NOTEBOOK, COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK COM PROCESSADOR TIPO INTEL CORE I3, AMD RYZEN 5 OU SIMILAR, COM NO MÍNIMO 8 GB DE MEMÓRIA RAM E 256 GB DE DISCO DO TIPO SSD. TELA DE NO MÍNIMO 15,3" IPS E BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (NO MÍNIMO ATÉ 10 HORAS), CÂMERA HD COM PELO MENOS 720P.	UNID	15	R\$ 2.620,00	R\$ 39.300,00
677881	2	BICICLETA INFANTIL ARO 20, FAIXA ETÁRIA: 7 A 10 ANOS. ALTURA MÍNIMA: 1,15 M ATÉ 1,40 M. MATERIAL DO QUADRO EM AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO. FREIO: FREIOS V-BRAKE (DIANTEIRO E TRASEIRO), QUE OFERECEM FRENAGENS RÁPIDAS E SEGURAS. TRANSMISSÃO: MARCHA ÚNICA (SINGLE SPEED), PEDIVELA: MONOBLOCO EM AÇO.	UNID	15	R\$ 680,00	R\$ 10.200,00
677882	3	BICICLETA INFANTIL ARO 24, FAIXA ETÁRIA: DE 8 A 12 ANOS. ALTURA DA MÍNIMA: ENTRE 1,30 M E 1,55 M. MATERIAL DO QUADRO: EM ALUMÍNIO (MAIS LEVE E NÃO ENFERRUJA). SISTEMA DE FREIOS: FREIOS V-BRAKE (DIANTEIRO E TRASEIRO), MARCHAS: NO MÍNIMO 18 MARCHAS.	UNID	15	R\$ 899,00	R\$ 13.485,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, prazo este considerado suficiente para a entrega do objeto, liquidação da despesa e o acompanhamento inicial das obrigações acessórias, sem prejuízo da garantia técnica que subsistirá ao encerramento do contrato.

1.4. O contrato ou instrumento equivalente detalhará as regras complementares de vigência, prorrogação e execução, observadas as disposições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Av. Juaci Sampaio Pontes, 2000 - Centro, Caucaia - CE, 61600-150



сме@caucaia.ce.gov.br



Horário de funcionamento: 8h à 16h



2.1. A fundamentação da contratação e a memória de cálculo de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, documento que constitui apêndice indispensável deste Termo de Referência.

2.2. Destaca-se que a presente contratação decorre da necessidade de cumprimento da **Lei Municipal nº 3.920/2025** e do **Decreto Municipal nº 1.510/2025**, que instituíram o **Projeto Prêmio Destaque Gestão Escolar** no âmbito da rede pública municipal de ensino de Caucaia. A iniciativa visa valorizar o desempenho acadêmico e incentivar a melhoria dos indicadores educacionais do SPAECE.

2.3. Os quantitativos e parâmetros técnicos da solução foram estabelecidos em conformidade com o **Art. 18 da Lei nº 14.133/2021** e com a regulamentação municipal vigente, prevendo a aquisição de **bicicletas (aros 20 e 24)** e **notebooks** para premiar os estudantes com os melhores resultados nos 2º, 5º e 9º anos do ensino fundamental.

2.4. A contratação encontra-se devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA 2026)** da **Secretaria Municipal de Educação (SME)**, sob o Documento de Formalização de Demanda nº 26.06.17.C21-02, em observância às diretrizes de planejamento e transparência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

“7.1.1. A solução consiste na aquisição de bens permanentes destinados à premiação dos estudantes contemplados pelo Projeto Prêmio Destaque Gestão Escolar, instituído pela Lei Municipal nº 3.920/2025 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.510/2025, visando ao atendimento das ações de valorização do desempenho acadêmico e incentivo à melhoria dos resultados educacionais da rede pública municipal de ensino.

7.1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de bicicletas destinadas aos estudantes classificados entre os quinze melhores resultados do Município nos 2º e 5º anos do ensino fundamental, bem como o fornecimento de notebooks destinados aos quinze melhores estudantes do 9º ano do ensino fundamental, conforme critérios de premiação estabelecidos na legislação municipal vigente.

7.1.3. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios indispensáveis ao seu uso e demais itens eventualmente fornecidos pelo fabricante.





7.1.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e condições que vierem a ser estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.1.5. No que se refere à assistência técnica e garantia, os bens fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável e nas práticas usuais de mercado para cada categoria de produto. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou problemas que comprometam a adequada utilização dos bens deverão ser sanados pela contratada ou pela rede autorizada do fabricante, sem ônus para a Administração.

7.1.6. Considerando a natureza da contratação, não há necessidade de serviços continuados de manutenção preventiva ou corretiva por parte da Administração, sendo suficiente a garantia ofertada pelos fabricantes dos produtos e o suporte técnico eventualmente disponibilizado durante o respectivo período de cobertura.

7.1.7. A solução pretendida permitirá o cumprimento das disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.920/2025 e no Decreto Municipal nº 1.510/2025, assegurando a efetiva implementação do Projeto Prêmio Destaque Gestão Escolar e o alcance dos objetivos de reconhecimento e valorização do desempenho educacional dos estudantes da rede municipal de ensino."

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- **Eficiência Energética e Consumo de Recursos:** Quando for o caso, será exigido, para os equipamentos eletrônicos a **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)**, preferencialmente na **classe "A"** (mais eficiente). Equipamentos de informática devem atender aos requisitos de segurança e eficiência da Portaria INMETRO nº 304/2023.
- **Logística Reversa e Descarte:** Quando for o caso, a contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos bens, embalagens e resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto nº 10.936/2022.
- **Análise do Ciclo de Vida:** A solução deve ser avaliada considerando o menor dispêndio ao longo de sua vida útil, priorizando bens com **maior durabilidade e menor custo de manutenção**.





- **Uso de Inovações e Recursos Locais:** Deve-se dar preferência ao uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e, quando demonstrada a viabilidade e vantagem econômica no ETP, à utilização de mão de obra e materiais de **origem local**.

- **Baixo Impacto Ambiental:** Os produtos e materiais utilizados devem comprovadamente favorecer a redução do consumo de energia e de recursos naturais (água, solo, ar), evitando-se critérios genéricos e focando em especificações técnicas objetivas.

4.1.2. Estes requisitos visam atender ao princípio do **desenvolvimento nacional sustentável**, garantindo que a contratação gere o resultado mais vantajoso sob as dimensões econômica, social e ambiental.

4.2. **Indicação de marcas ou modelo:**

4.2.1. Não é o caso.

4.3. **Subcontratação**

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tendo em vista que se trata de aquisição de bem único e indivisível, cuja execução demanda responsabilidade integral da contratada quanto ao fornecimento do veículo, sua adaptação e entrega final, não sendo tecnicamente recomendável o fracionamento da execução, em conformidade com os princípios da eficiência, da padronização e da responsabilização previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.4. **Garantia da contratação**

4.4.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bem comum, de entrega imediata, com baixa complexidade técnica e reduzido risco de inadimplemento, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, não se mostrando a exigência medida proporcional ou necessária, sendo sua dispensa adequada para ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo à segurança e à adequada execução contratual.

4.5. **DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**

4.5.1. Considerando que o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 62.985,00 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais)**, este procedimento licitatório destina-se **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do **Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**.

4.5.1.1. A aplicação deste tratamento, fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Limite Legal:** O valor estimado da contratação não ultrapassa o teto de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** estabelecido pela legislação para a realização de licitação exclusiva para ME/EPP.
- **Fundamentação na Nova Lei de Licitações:** A observância dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 é determinada pelo **Art. 4º da Lei nº 14.133/2021**.





- **Equiparação de Beneficiários:** Para fins desta exclusividade, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte os **microempreendedores individuais (MEI)**, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e sociedades cooperativas, conforme previsto no Decreto nº 8.538/2015 e na LC 123/2006.
- **Objetivo da Medida:** A exclusividade visa dar cumprimento às políticas públicas de fomento ao desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

4.6. Requisitos técnicos mínimos do veículo e adaptação.

4.6.1. Requisitos para Notebooks e Bicicletas (Itens 1, 2 e 3)

a) Requisitos gerais do objeto:

- **Condições de Entrega:** Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados de toda a documentação pertinente (manuais, termos de garantia e notas fiscais).
- **Conformidade Técnica:** Os produtos devem atender rigorosamente às especificações constantes nesse Termo de Referência, bem como às normas técnicas brasileiras aplicáveis.
- **Logística:** A contratada é integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
- **Substituição:** Caso os produtos apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com o exigido no ato da entrega ou durante o uso inicial, a contratada deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Administração.

b) Requisitos normativos e regulatórios:

- **Normas Técnicas Gerais:** Comprovação de que os produtos estão de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou entidades credenciadas pelo Inmetro.
- **Para os Notebooks (Item 1):** Os equipamentos de informática devem cumprir obrigatoriamente os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética estabelecidos na **Portaria INMETRO nº 304/2023**.
- **Para as Bicicletas (Itens 2 e 3):** Devem atender às normas de segurança para veículos infantis e juvenis coordenadas pelo Inmetro, garantindo a integridade física dos usuários (freios funcionais e materiais resistentes conforme especificado).
- **Sustentabilidade:** Atendimento aos critérios de baixo impacto ambiental e eficiência energética, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

c) Garantia e assistência técnica:

- **Garantia do Fabricante:** Os bens fornecidos deverão possuir garantia direta do fabricante, observando-se os prazos e condições previstos na legislação (Código de Defesa do Consumidor) e as práticas usuais de mercado para notebooks e bicicletas.
- **Cobertura de Defeitos:** Durante o período de garantia, qualquer defeito de fabricação ou vício de qualidade que comprometa a utilização dos bens deverá ser





sanado pela contratada ou pela rede de assistência técnica autorizada do fabricante, sem custos adicionais para a Administração.

- **Manutenção:** Considerando a natureza de aquisição definitiva dos bens, não há exigência de serviços continuados de manutenção preventiva pela Administração, sendo a garantia e o suporte técnico de fábrica suficientes para a cobertura do objeto.

4.6.2. Conforme o Art. 41 da Lei nº 14.133/2021, serão aceitas soluções de marcas equivalentes ou superiores, desde que atendam ou superem os parâmetros de desempenho, torque, potência e segurança aqui estabelecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consiste na **aquisição de 15 (quinze) Notebooks, 15 (quinze) Bicicletas aro 20 e 15 (quinze) Bicicletas aro 24**, todos novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

5.2. **Local e Prazo:** Os bens deverão ser entregues no local designado pela **Secretaria Municipal de Educação de Caucaia**, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada, encaminhada por meio que comprove formalmente sua ciência.

5.3. Eventuais atrasos na entrega somente serão admitidos em situações de **força maior ou caso fortuito**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, desde que devidamente comprovados por documentação idônea e comunicados à Contratante com antecedência mínima de 01 (um) dia útil antes do término do prazo, ficando a aceitação condicionada à análise técnica e anuência discricionária da Administração.

5.4. Os bens deverão ser entregues **devidamente acondicionados, em perfeitas condições de funcionamento**, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios indispensáveis ao seu uso e demais itens fornecidos pelo fabricante. A contratada é integralmente responsável pelo transporte, carga e descarga dos itens no local indicado.

5.5. O objeto será considerado **inaceitável** caso apresente qualquer desconformidade com as especificações exigidas, avarias de transporte ou defeitos de fabricação, hipótese em que a contratada deverá promover, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a correção das irregularidades ou a **substituição do item**, sem qualquer ônus adicional à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail institucional) para esse fim, especialmente para o envio da Ordem de Compra.





6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de divergências técnicas no ato da entrega do veículo.

Fiscalização Técnica

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para assegurar que o objeto entregue atenda a todas as especificações estabelecidas neste Termo.

6.5. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, descrevendo o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados no veículo ou seus equipamentos médicos.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação para a correção, determinando prazo para o saneamento, sem prejuízo da retenção do recebimento definitivo.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega na data aprazada, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato para avaliação de penalidades ou rescisão.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, e a regularidade fiscal e trabalhista até a liquidação da despesa.

6.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato coordenar a fiscalização, assegurando que o histórico de gerenciamento esteja atualizado com a ordem de fornecimento, registros de ocorrências e documentos de recebimento.

6.11. O gestor deverá tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização caso ocorra atraso injustificado ou entrega de objeto em desacordo com o edital, visando a aplicação das sanções do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto (ambulância) sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;





g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência: aplicada quando a Contratada der causa à infração da alínea "a", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar: aplicado nas infrações das alíneas "b", "c" e "d", pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a inidoneidade.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: aplicada nas infrações das alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem maior gravidade, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

7.2.4. Multas:

- I - Moratória: de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, para a infração da alínea "d";
- II - Compensatória (Inexecução Total): de 10% a 20% sobre o valor total do contrato, no caso da alínea "c";
- III - Compensatória (Inexecução Parcial): de 5% a 15% sobre o valor do contrato para a infração da alínea "b";
- IV - Compensatória (Outras infrações): de 5% a 20% para as infrações das alíneas "e" e "h".

7.3. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Processo e Defesa: A aplicação de sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.5. Pagamento e Compensação:

7.5.1. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.5.2. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento devido, a diferença será cobrada judicialmente ou descontada de créditos que a contratada possua com o Município, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

7.6. Critérios de Dosimetria: Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes/atenuantes e os danos gerados ao Município.

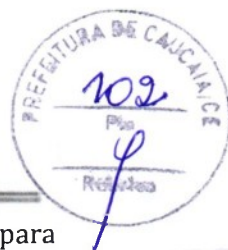
7.7. Publicidade: O Município deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da sanção, atualizar os dados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. O bem será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega física no local designado pela **Secretaria Municipal de Educação**, acompanhado da respectiva Nota





Fiscal, manuais do usuário, termos de garantia e toda a documentação exigida neste TR, para posterior verificação de conformidade.

8.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas detalhadas no ETP (tais como **processador, memória e armazenamento para os notebooks; ou material do quadro, sistema de freios e marchas para as bicicletas**), devendo ser substituído ou corrigido no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, integralmente às custas da contratada.

8.1.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de testes de funcionalidade (como inicialização do sistema operacional nos notebooks e verificação mecânica das bicicletas) e conferência rigorosa do atendimento à **Portaria INMETRO nº 304/2023** (para notebooks) e demais normas brasileiras de segurança aplicáveis, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

8.1.4. A entrega dos itens **devidamente montados** (no caso das bicicletas), com o **sistema operacional instalado e licenciado** (no caso dos notebooks) e acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao uso (carregadores, baterias, pedais, etc.) são condições indispensáveis para o recebimento definitivo.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, observando o atesto da fiscalização e a conferência dos dados essenciais (identificação do contrato, descrição do objeto e valores).

8.2.2. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou irregularidade na documentação de habilitação, o prazo de liquidação será sobrestado até o efetivo saneamento pela contratada.

8.2.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal (SICAF ou certidões negativas).

8.3. Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **Sem disputa.**

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

9.2.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:





9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.10.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;





9.3.10.4. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.10.5. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.10.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

9.3.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

9.3.10.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais

9.3.10.9. relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.10.10. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

9.3.10.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.12. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 69, inc. II, Lei nº 14.133/21)

9.3.13. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

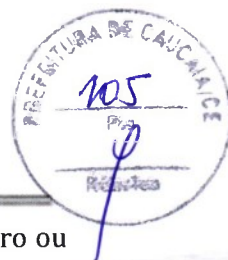
9.3.14. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.8.14.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica, o fornecedor deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens devidamente compatíveis com o objeto desta contratação.

9.8.14.2. Considera-se compatível:

- **Para o Item 1 (Notebooks):** O fornecimento de computadores portáteis (notebooks, laptops), computadores de mesa (desktops) ou outros equipamentos de tecnologia da informação de natureza similar.





- **Para os Itens 2 e 3 (Bicicletas):** O fornecimento de bicicletas de qualquer aro ou modelos, ou artigos de lazer/esportivos de características e complexidade operacional semelhantes.

9.8.14.3. O atestado deverá demonstrar que o fornecedor executou satisfatoriamente contrato de fornecimento de natureza similar, compatível em características com o objeto de que trata o processo licitatório.

9.8.14.4. Não será exigido quantitativo mínimo, em razão da baixa complexidade técnica do objeto e para garantir a ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), sendo suficiente a comprovação de experiência anterior compatível.

9.8.14.5. Serão admitidos, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante ou não.

9.8.14.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.14.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte ao atestado, notas fiscais ou dados de contato do contratante para fins de diligência.

9.3.15. DECLARAÇÕES

9.3.15.1. Para fins de habilitação e participação neste procedimento de contratação direta, o fornecedor deverá apresentar as seguintes declarações, sob as penas da lei:

a) Reserva de Mercado e Trabalho do Menor: Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854/1999 e ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Concordância e Custos Trabalhistas: Declaração expressa de integral concordância com os termos deste Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

c) Inexistência de Fato Impeditivo: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando o fornecedor ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que possam afetar sua idoneidade perante a Administração.

d) Reserva de Cargos (PCD e Reabilitados): Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e em outras normas específicas.

e) Inexistência de Vínculo e Nepotismo: Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente





em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

f) Conhecimento das Condições: Declaração, para os devidos fins, de que possui conhecimento de todas as exigências relacionadas ao fornecimento dos Notebooks e Bicicletas (Itens 1, 2 e 3), que conhece as condições para a entrega física dos bens na Secretaria Municipal de Educação e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto, assumindo total responsabilidade por este fato, não utilizando-o para questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.3.16. Disposições gerais sobre habilitação

9.3.16.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.16.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.16.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

9.3.16.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.16.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em ampla pesquisa de preços realizada pela Central de Compras do Município, em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e com a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**. Foram considerados preços praticados em contratações públicas similares, consultas a bancos de dados oficiais e cotações junto a fornecedores especializados do ramo.

10.2. O valor total estimado para a aquisição dos bens (15 notebooks, 15 bicicletas aro 20 e 15 bicicletas aro 24) é de **R\$ 62.985,00 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais)**.

10.3. No valor estimado já estão inclusos todos os **custos diretos e indiretos** necessários à plena execução do objeto, tais como:





- **Fornecimento dos itens novos**, de primeiro uso, em estrita conformidade com as especificações técnicas;
- Instalação e licenciamento de **software/sistema operacional** (para os notebooks);
- **Montagem completa** e verificação de funcionalidade dos componentes (para as bicicletas);
- Fornecimento de embalagens, manuais de usuário, termos de garantia e acessórios indispensáveis ao uso imediato;
- **Frete, seguro, carga e descarga** para entrega definitiva no local designado pela Secretaria Municipal de Educação de Caucaia/CE;
- Todos os **tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas**, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a operação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação do Município de Caucaia/CE e será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.21 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO - EDUCAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1201.2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS CIENTÍFICAS, DESPORTISTAS E OUTRAS.

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

Caucaia/CE, 29 de junho de 2026.


Francisco Fábio Pereira Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Agente Demandante

